

Este é o resumo das suas Condições Contratuais e Autorização para Cobrança do Plano Odontológico. Leia com atenção e qualquer dúvida, entre em contato com a Central Sorriso Nalin.

1.1- A SEMPRE ODONTO compromete-se a prestar continuidade de serviços, sem limite financeiro, na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, conforme previsto no Inciso I, artigo 1º da Lei nº 9.656/98, visando a Assistência Odontológica para o Usuário Titular, seus dependentes e agregados se inscritos, através de rede de dentistas credenciados em âmbito de todo o Estado do Rio de Janeiro.

1.2- A cobertura contratual compreende todos os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS vigente à época e Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID 10), no que se refere a Saúde Bucal.

1.3- O presente contrato é de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações para as partes, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, estando também sujeito às disposições do Código de Defesa Consumidor.

1.4- São beneficiários deste contrato o Contratante, considerado Beneficiário Titular, e as pessoas por ele indicadas seja na Proposta de Adesão ou posteriormente à celebração do contrato, denominadas Beneficiários Dependentes, limitados a 4 (quatro) vidas.

1.5- As adesões estarão sujeitas a carência de acordo com as especialidades abaixo:

- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas
- CONSULTAS - 15 dias
- RADIOLOGIA EM CONSULTÓRIO - 30 dias
- PREVENÇÃO - 60 dias
- PERIODONTIA, ENDODONTIA, CIRURGIA E ODONTOLOGIA - 90 dias
- DENTÍSTICA E RADIOLOGIA ESPECIAL - 120 dias
- PRÓTESES - 180 dias

1.6- A utilização do plano está vinculado a franquia somente nas especialidades de Dentística, Endodontia, Prótese e Radiologia Especial em valores fixos que equivalem aproximadamente 30% do valor total na tabela da operadora. Veja a tabela abaixo:

- DIAGNÓSTICO - 0%
- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 0%
- RADIOLOGIA - 0%
- PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL - 0%
- PERIODONTIA - 0%
- CIRURGIA - 0%
- DENTÍSTICA - 30%
- ENDODONTIA - 30%
- PRÓTESE - 30%
- RADIOLOGIA ESPECIAL - 30%

1.7- O Usuário Titular, seus dependentes e agregados, quando solicitados, comprometem-se a realizar exame radiológico complementar, em clínicas especializadas, sem custo adicional, em rede indicada pela SEMPRE ODONTO, com objetivo de cuidar da qualidade dos serviços prestados. A não realização de exame radiológico complementar, por ventura

solicitado impedirá a continuação de tratamentos em curso, como também o início de novos tratamentos até que o exame solicitado seja realizado.

1.8- Caberão ao usuário os custos de taxas mensais de manutenção de aparelho e documentação ortodôntica (radiografias e fotografias) necessárias ao planejamento e a confecção dos aparelhos, que deverão ser pagas mensal e diretamente ao profissional assistente, sendo que a primeira mensalidade deverá ser quitada na consulta que se realizar a moldagem e modelagem para confecção do aparelho.

1.9- Estão excluídas da cobertura:

- Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- Procedimentos odontológicos para fins estéticos;
- Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- Procedimentos buco-maxilares que necessitem de internação hospitalar, bem como os exames complementares solicitados para este fim;
- Estrutura hospitalar necessária à execução dos procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, que por imperativo clínico, necessitem de internação hospitalar bem como os exames complementares solicitados para este fim, à execução dos honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista na execução destes procedimentos;
- Procedimentos não previstos no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS vigente à época do evento.

1.10- Este contrato terá vigência inicial de 1 (um) ano, sendo seu início a partir da assinatura do termo de adesão ou do pagamento da primeira mensalidade, o que correr primeiro.

Após esse prazo, a renovação do contrato será por prazo indeterminado. Não haverá cobrança de qualquer taxa no ato da renovação.

1.11- Nos termos da legislação vigente, o reajuste financeiro a incidir sobre o valor das mensalidades será anual, a cada 12 meses a partir do início de vigência do plano, pelo índice autorizado pela Agência Reguladora – ANS.

Caso a nova legislação venha a estabelecer um período inferior a doze meses para o reajustamento, este será aplicado ao presente contrato.

1.12- O usuário titular tem conhecimento das condições de utilização, das restrições de coberturas descritas no Manual do Usuário e no site, concordando integralmente com as mesmas.

1.13- O usuário titular tem ciência e concorda integralmente com as seguintes condições:

A) A cobertura do plano Família Sorriso Nalin;

B) As carências do plano Família Sorriso Nalin;

C) As franquias do plano Família Sorriso Nalin;

D) O Usuário titular por meio deste termo autoriza a cobrança mensal em seu cartão Nalin dos valores de sua mensalidade, de seus dependentes e agregados, se inscritos, a favor da SEMPRE ODONTO.

1.14- As condições completas do contrato firmado entre a SEMPRE ODONTO e o Grupo Nalin estão a disposição dos usuários no site: www.cartaonalin.com.br